

PORTARIA Nº 062/97

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no âmbito de sua competência que lhe é outorgada pelo Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - RTPP/RMR, aprovado pelo Decreto nº 14846, de 28 de fevereiro de 1991 e,

CONSIDERANDO que compete à EMTU/Recife promover a elevação da qualidade do serviço, bem como a adequação da oferta de transportes públicos à população da Região Metropolitana do Recife - RMR; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 148/97 de 07 de abril de 1997, do Departamento Programação do Sistema - DPS.

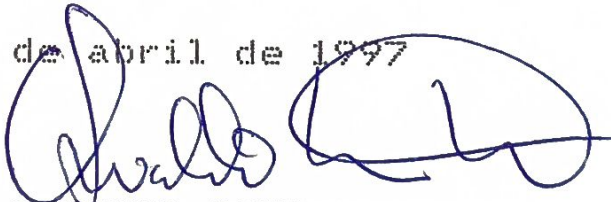
R E S O L V E

I - Determinar que a linha 330 - CEASA/CASA AMARELA não deverá integrar tarifariamente na ESTAÇÃO DO BARRO, com o METRÔ.

II - Fixar que esta Portaria entre em vigor nesta data, e seus efeitos, ao dia 1º de maio de 1997.

III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 09 de abril de 1997


DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI COSTA LIMA NETO